



PORTARIA Nº 007/2024 – SEMED/GS

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O Senhor **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 035/2023 – PMCC/GP.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. Valder Almeida Nogueira, inscrito no CPF sob o nº 719.XXX.XXX-59, Gestor de Diretoria, como Fiscal de Contrato, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos que abrangem a prestação de serviços de consultoria e capacitação pedagógica, bem como aquisição de material didático, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação – FME, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás – PA e Contratação de empresa especializada para execução de um Cursinho Pré-Vestibular, para pessoas de baixa renda do Município de Canaã dos Carajás, que irão realizar o ENEM e demais provas de outros vestibulares.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados, firmados pelo Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013/2022 – SEMED/GS e Portaria nº 003/2023 – SEMED/GS

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 035/2023 – GP



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

O Sr.º Valder Almeida Nogueira, cargo de Gestor de Diretoria, inscrito no CPF sob o nº 719.XXX.XXX-59, residente na Rua Manaus, nº 08, Vale dos Sonhos, Canaã dos Carajás-PA, designado para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos que abrangem a prestação de serviços de consultoria e capacitação pedagógica, bem como aquisição de material didático, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação – FME, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás – PA e Contratação de empresa especializada para execução de um Cursinho Pré-Vestibular, para pessoas de baixa renda do Município de Canaã dos Carajás, que irão realizar o ENEM e demais provas de outros vestibulares, aceitando o encargo presta os seguintes compromissos:

DA LEGALIDADE:

“Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.”



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

Valder A. Nogueira
Valder Almeida Nogueira

Gestor de Diretoria – DITECPED/SEMED
Port. nº 085/2023 - GP

presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

DANILO MORAIS GUSTAVO

Gestor de Setor - SETRANE

Portaria nº 118/2023 - GP

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:7123C69E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024 – SEMED/GS**

PORTARIA Nº 007/2024 – SEMED/GS

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O Senhor **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 035/2023 – PMCC/GP.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. **Valder Almeida Nogueira**, inscrito no CPF sob o nº 719.XXX.XXX-59, Gestor de Diretoria, como Fiscal de Contrato, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos que abrangem a prestação de serviços de consultoria e capacitação pedagógica, bem como aquisição de material didático, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação – FME, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás – PA e Contratação de empresa especializada para execução de um Cursinho Pré-Vestibular, para pessoas de baixa renda do Município de Canaã dos Carajás, que irão realizar o ENEM e demais provas de outros vestibulares.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados, firmados pelo Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013/2022 – SEMED/GS e Portaria nº 003/2023 – SEMED/GS

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

Leonardo de Oliveira Cruz

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 035/2023 – GP

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

O Sr.º Valder Almeida Nogueira, cargo de Gestor de Diretoria, inscrito no CPF sob o nº 719.XXX.XXX-59, residente na Rua Manaus, nº 08, Vale dos Sonhos, Canaã dos Carajás-PA, designado para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos que abrangem a prestação de serviços de consultoria e capacitação pedagógica, bem como aquisição de material didático, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação – FME, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás – PA e Contratação de empresa especializada para execução de um Cursinho Pré-Vestibular, para pessoas de baixa renda do Município de Canaã dos Carajás, que irão realizar o ENEM e demais provas de outros vestibulares, aceitando o encargo presta os seguintes compromissos:

DA LEGALIDADE:

“Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.”

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

VALDER ALMEIDA NOGUEIRA

Gestor de Diretoria – DITECPED/SEMED

Port. nº 085/2023 - GP

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:418087C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024 – SEMED/GS**

PORTARIA Nº 008/2024 – SEMED/GS

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O Senhor **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 035/2023 – PMCC/GP.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. Maria José Filha, inscrita no CPF sob o nº 591.XXX.XXX-34, cargo de Gestora de Setor de Recursos Humanos, como Fiscal de Contrato, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos com o seguinte objeto:

I - Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços educacionais nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de Canaã dos Carajás, estado do Pará;

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados, firmados pelo Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2022 – SEMED/GS.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 035/2023 – GP

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

A Sra.ª Maria José Filha, cargo de Gestora de Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº 591.XXX.XXX-34, residente na Rua Marechal Rondon, S/N, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás-PA, designada para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos com os seguintes objetos: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços educacionais nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de Canaã dos Carajás, estado do Pará, aceitando o encargo presta os seguintes compromissos:

DA LEGALIDADE:

“Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.”

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

MARIA JOSÉ FILHA

Gestora de Setor de Recursos Humanos

Portaria nº 064/2017-GP

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:2E64E264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024 – SEMED/GS**

PORTARIA Nº 009/2024 – SEMED/GS

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O Senhor **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 035/2023 – PMCC/GP.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. Thays Dhandarah Rodrigues Sá, inscrita no CPF sob o nº 036.XXX.XXX-01, Analista de Sistemas de Informação, como Fiscal de Contrato, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos que abrangem a prestação de serviços técnicos continuados para solução customizada de gestão educacional tecnológica integrada que visa suprir as necessidades demandadas da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;